

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2026

Que celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP** e o **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA**, para custear as despesas de gestão associada e administrativas do Consórcio no exercício de 2026, nos termos da Lei nº 11.107/2005, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede à Rua Edmundo Germano, 35, 1º Andar, Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-048, endereço eletrônico cimerp@cimerp.mg.gov.br, neste ato, representado por seu Presidente, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 2X2.XXX.8X6-X9, que neste ato está representado por seu Diretor Executivo *Rodrigo Fernandes Pereira*, brasileiro, inscrito no CPF nº 0X0.XXX.8X6-X0, doravante denominado **CIMERP**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.137.943/0001-26 com a prefeitura sediada na Praça Cel. Luiz Coutinho, S/N, Centro, Guiricema-MG, CEP: 36.525- 000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 0X7.XXX.4X6-X5, doravante denominado Município Consorciado;

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/07 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de custear as despesas de gestão associada e administrativas de interesse comum dos entes consorciados;

Têm entre si justo e contratado o que segue:

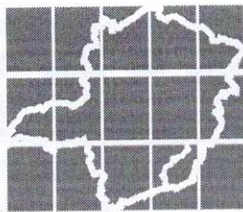
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato de Rateio é celebrado com fundamento, especialmente, no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e art. 4º, V, do Decreto nº 6.017/2007, e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber, além de normas correlatas, notadamente quanto à exigência de contrato de rateio para entrega de recursos ao consórcio e sua formalização por exercício financeiro, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que tange à compatibilidade orçamentária, estimativa de impacto e adequação financeira (arts. 16 e 17), e demais regras fiscais; Estatuto do CIMERP e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, Leis Municipais de ratificação e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

O objeto do presente Contrato é o rateio das despesas do CIMERP necessárias à consecução de suas finalidades institucionais, ou seja, despesas de caráter comum, difuso e não individualizável, relativas à

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino - Dolores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuagu - São Sebastião da Varagem Alegre - Viçosa



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

gestão associada de serviços e à manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio no exercício de 2026, abrangendo custeio e investimentos previstos no Plano de Aplicação e no Orçamento do CIMERP aprovado para o período, inclusive despesas com pessoal, encargos, custeio de serviços e aquisições, manutenção, investimentos e outras correlatas.

ABRANGÊNCIA: O Rateio Comum custeará, exclusivamente, as despesas detalhadas no Plano de Aplicação, que compreendem:

- a) Custos com o PROCON REGIONAL e o Serviço de Inspeção Municipal (SIM/CIMERP).
- b) Despesas de pessoal, encargos sociais e previdenciários do quadro funcional do CIMERP, regido pela CLT (Lei nº 13.822/2019).
- c) Custos administrativos, tributários, de manutenção, serviços de terceiros e operacionais do Consórcio.

São obrigações do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme o prazo e os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando adimplente de suas respectivas obrigações;

São obrigações do CONSÓRCIO:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO com observância das normas da contabilidade pública;

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar conforme previsto neste contrato de rateio a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EXERCÍCIO FINANCEIRO

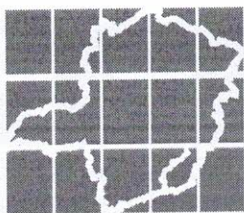
Este Contrato de Rateio é anual e vigora de 02/01/2026 a 31/12/2026, observado o exercício financeiro correspondente, ficando condicionado às dotações orçamentárias consignadas pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) e eventuais créditos adicionais.

Parágrafo Único: Exceções de vigência - quando o objeto tratar exclusivamente de programas e ações contemplados no PPA ou da gestão associada custeada por tarifas ou preços públicos, a vigência poderá observar os prazos específicos definidos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS E METODOLOGIA DO RATEIO

O valor a ser aportado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO decorre da Metodologia de Rateio, baseada em critérios objetivos, transparentes e isonômicos, isto é, tomando-se por base o FPM.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino - Dolores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Varagem Alegre - Viçosa



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

O valor total será suportado conforme dotação orçamentária do orçamento vigente do MUNICÍPIO CONSORCIADO – Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação à LRF. Segue o quadro demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, PARCELAMENTO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E GESTÃO DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

O valor total devido pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO no exercício de 2026 para o custo administrativo do CIMERP é de **R\$ 22.249,98 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**; O Município consorciado ainda utiliza os serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) que terá o custo de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**, ambos os valores a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, podendo ainda pagar em uma única parcela até o dia 30 de março de 2026. O Município deverá declarar expressamente se opta pelo pagamento parcelado em 12 (doze) vezes ou se em parcela única**, bem como a data para o cumprimento da obrigação.

O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo Município consorciado junto a instituição financeira indicada pelo CIMERP, transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, conta corrente nº 68.969-6**,

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália – Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis – Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro – Mirai – Muriaé - Orizânia – Palma - Patrocínio do Muriaé – Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira – Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria – São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre – Vieiras

Agência nº 0286-0, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

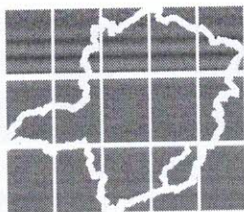
Atualização: parcelas vencidas serão corrigidas pelo IPCA-E (ou índice oficial que o substitua), com juros de 1% a.m. e multa de 2%.

Parágrafo Primeiro: ALTERAÇÃO E DENÚNCIA - Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos do art. 124 ao art. 136, todos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Segue a tabela de distribuição:

Município de Guiricema	
04 - Administração	122 - Administração Geral
0001 - Atividades Administrativas	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 16.635,30
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.449,54
	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 165,14
20 - Agricultura	122 - Administração Geral
	0001 - Serviço de Inspeção Municipal
	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 5.341,22
	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 2.387,76
	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 551,02

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Varagem Alegre - Vieiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

Parágrafo Único: Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações trazidas pela lei 14.230, de 25 de outubro de 2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMERP serão incorporados através do Código Receita apropriado, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2026, e sempre que houver a apropriação, o CIMERP comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 30.529,98 (trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), mais o montante de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 33.529,98 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme consta no Cronograma Financeiro.

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CLÁUSULA SEXTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

O MUNICÍPIO CONSORCIADO consignará dotação específica em sua LOA para fazer face às obrigações deste Contrato, com os devidos empenhos mensais e registros contábeis.

A despesa do CIMERP seguirá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, com observância das leis orçamentárias e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os repasses deverão estar compatíveis com a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do CIMERP.

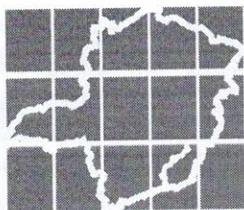
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTROLE

As partes observarão integralmente a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto a:

- Compatibilidade orçamentária e adequação financeira (arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000), com Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação;
- Transparência e prestações de contas nos prazos legais aos Tribunais

de Contas competentes e sistemas oficiais

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino - Dolores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Varagem Alegre - Viçosa



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

- O CIMERP disponibilizará Portal da Transparência atualizado com Relatórios de Execução do Rateio.
- MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá exercer o acompanhamento da execução do objeto custeado por este rateio.
- O CIMERP deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO os demonstrativos contábeis a prestação de contas necessárias sobre o uso dos recursos repassados a título de rateio, sob pena de responsabilização, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO, CONTRATAÇÕES E COMPRAS COMPARTILHADAS

A execução das despesas custeadas por este contrato observará a legislação aplicável, em especial a Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 101/2000, e as normas internas do CIMERP.

O CIMERP poderá centralizar licitações/contratações para atender, de forma compartilhada, os Municípios consorciados, quando houver previsão em seus atos e deliberação específica, cabendo a cada Município celebrar e executar o respectivo contrato decorrente, conforme edital.

O registro de preços e demais instrumentos de compras poderão ser utilizados conforme a lei.

Quando aplicável, o CIMERP atuará como órgão gerenciador, organizar e administrador do certame, e os Municípios como órgãos

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

participantes e/ou beneficiário, respeitadas as responsabilidades de cada um.

CLÁUSULA NONA – PESSOAL E ENCARGOS

As despesas com pessoal do CIMERP serão custeadas pelos recursos de rateio e observarão o regime jurídico aplicável, inclusive a CLT e normas correlatas, sem prejuízo da fiel observância aos limites e condicionantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

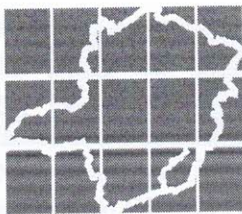
Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes dos vínculos laborais e contratuais do CIMERP integram o Plano de Aplicação e serão contemplados no rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIMERP apresentará Prestação de Contas anual e relatórios quadrimestrais aos entes consorciados, observado a cláusula sétima, contendo, no mínimo:

1. execução orçamentária e financeira do rateio;
2. demonstrativos de aplicação por programa/ação;
3. relatório de resultados/indicadores;
4. restos a pagar;
5. eventuais passivos contingentes.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Viéiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá solicitar informações complementares, devendo o CIMERP atendê-las no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela autoriza o CIMERP a:

1. SUSPENDER o acesso do Município a serviços centralizados e novas contratações compartilhadas;
2. Promover a compensação com créditos devidos pelo CIMERP ao Município, se houver;
3. Propor recomposição do cronograma; sem prejuízo de encargos moratórios.
4. Exclusão: após prévia suspensão e garantida a ampla defesa, poderá, por deliberação da Assembleia, ser excluído do Consórcio o ente que não consignar dotações suficientes na LOA/créditos adicionais para suportar as despesas assumidas por este contrato, ou reiteradamente inadimplir as obrigações aqui previstas, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto. A exclusão não afasta a responsabilidade por obrigações vencidas, inclusive saldo devedor do rateio e penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO E REVISÕES

Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado do Plano de Aplicação (aumento extraordinário de custos, fatos imprevisíveis,

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

força maior, alterações legais relevantes ou variações, as partes poderão revisar os valores do rateio, mediante deliberação da Assembleia e formalização por termo aditivo.

As revisões obedecerão à metodologia da Cláusula Quarta e preservarão a isonomia entre os entes consorciados.

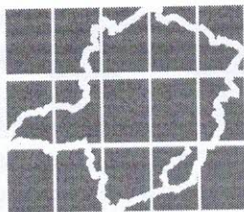
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo formal, com indicação expressa de recursos e impacto orçamentário-financeiro, quando exigido.

Alterações de parâmetros da Metodologia de Rateio dependem de deliberação da Assembleia e produzirão efeitos na forma e prazos definidos na respectiva ata.

Complementações: despesas extraordinárias aprovadas pela Assembleia Geral poderão ensejar aportes adicionais proporcionais aos critérios da Cláusula Quarta, mediante termo aditivo. Assim, os valores estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do ESTATUTO do CONSÓRCIO.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Viéiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Poderá haver rescisão deste contrato por:

1. Cumprimento do prazo (término do exercício);
2. Apuração de nulidade;
3. Descumprimento grave;
4. Retirada do ente consorciado na forma estatutária;
5. Demais hipóteses legais.

A rescisão não prejudica a apuração de responsabilidades e a liquidação de obrigações remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Em caso da retirada do Município do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia ao Consórcio, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Parágrafo Segundo: Para a retirada deve ser obedecida à formalidade legal prevista no art. 11, *caput*, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Terceiro: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O CIMERP providenciará a publicação deste contrato e de seus aditivos na imprensa oficial competente e em seu portal eletrônico, assegurando amplo acesso público à íntegra do instrumento e anexos. As informações de execução serão publicadas com periodicidade mínima quadrimestral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias serão preferencialmente solucionadas por negociação e mediação no âmbito do CIMERP. Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este instrumento, para todos os fins:

Anexo I - Metodologia e Parâmetros do Rateio;

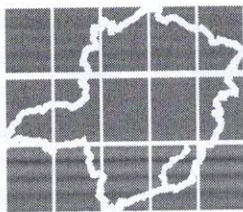
Anexo II - Plano de Aplicação/Quadro de Despesas por Programa/Ação;

Anexo III - Cronograma de Desembolsos;

Anexo IV - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação (LRF, arts. 16 e 17);

Anexo V - Plano de Trabalho dos Programas e Serviços Financiados Pelo Contrato de Rateio;

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino - Dolores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Viçosa



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

A assinatura deste contrato não implica solidariedade entre os entes consorciados quanto às obrigações específicas de cada qual, ressalvadas as hipóteses deliberadas em Assembleia e previstas no Estatuto.

Os casos omissos serão resolvidos conforme o Estatuto/Contrato de Consórcio, deliberações da Assembleia e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Muriaé/MG, 02 de Janeiro de 2026.

Marcos Guarino de Oliveira

Presidente do CIMERP

Rodrigo Fernandes Pereira - Diretor Executivo

Assinado por Portaria nº 001/2026

José Oscar Ferraz

Prefeito do Município de Guiricema

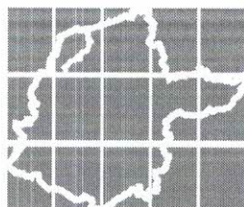
=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugénópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456



TESTEMUNHA 1

Nome:

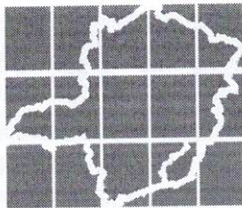
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do
Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema -
Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra
Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São
Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre -
Vieiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

ANEXO I

METODOLOGIA E PARÂMETROS DO RATEIO

1. **Objetivos:**

- 1.1. Assegurar previsibilidade de receita ao CIMERP;
- 1.2. Manter justiça distributiva entre Municípios;
- 1.3. Refletir demanda real e capacidade contributiva;
- 1.4. Incentivar eficiência.

2. **Componentes:**

Cota Fixa (CF): R\$ 22.249,98 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); O Município consorciado ainda utiliza os serviços do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) que terá o custo de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), ambos os valores a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, podendo ainda pagar em uma única parcela até o dia 30 de março de 2026. O Município deverá declarar expressamente se opta pelo pagamento parcelado em 12 (doze) vezes ou se em parcela única, bem como a data para o cumprimento da obrigação.

3. **Indicadores:**

- **População e FPM:** estimativa IBGE e aplicação considerando o FPM do Município de Guiricema.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Miraf - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

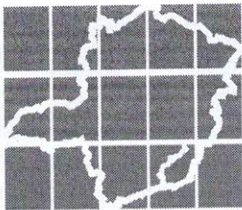
- **Uso do Serviço:** produção/atendimentos do período anterior, conforme portfólio do CIMERP.

4. **Regras:**

- Atualização anual de bases;
- Mecanismo de equalização para Municípios observando seu índice populacional;
- Revisão quadrimestral, se necessária, quando a execução divergir do índice programado para custeio das despesas.

5. Transparência: publicação pelo Município e pelo CIMERP.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Ação (ex.: Serviços Compartilhados, Licitações Compartilhadas, Gestão Administrativa, etc.), com metas, produtos, indicadores e valores.

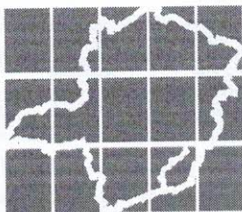
Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tabela com 12 parcelas, ou parcela única a ser paga até o dia 30 de março de 2026; datas de vencimento e valores com pagamento na conta bancária já descrita no presente contrato de rateio, observados o aceite de débito automático em conta do Município, conforme já descrito no instrumento de rateio.

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Miraf - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

ANEXO IV -

ESTIMATIVA DE IMPACTO E ADEQUAÇÃO (modelo)

Declaração padronizada contendo:

1. estimativa de impacto no exercício e nos dois seguintes;
2. indicação de fonte de custeio;
3. compatibilidade com PPA/LDO/LOA;
4. assinaturas das áreas responsáveis (Planejamento, Fazenda, Controle Interno).

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS FINANCIADOS PELO CONTRATO DE RATEIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Consórcio: CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Médio Rio Pomba

Exercício: 2026

Município Consorciado: Guiricema

Instrumento: Contrato de Rateio nº 011/2026

Base legal: Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 14.133/2021; Protocolo de Intenções e Estatuto do CIMERP.

2. OBJETIVO GERAL DO PLANO

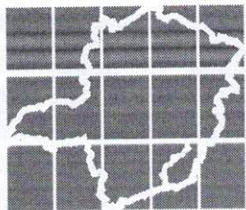
Garantir a execução, em regime de gestão associada, de programas e serviços de interesse comum dos Municípios consorciados, com foco em:

2.1. Apoio ao Município consorciado através de gestão associada de serviços públicos de interesse comum;

2.2. Defesa e proteção do consumidor através do PROCON Regional do

CIMERP/MPMG;

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino - Dolores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Piraeté - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Glória - São João do Manhuacu - São Sebastião da Varagem Alegre - Viçosa



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

2.3. inspeção e fiscalização de produtos de origem animal através do SIM/CIMERP;

Tais medidas visam assegurar os Princípios da Administração Pública e a Lei 11.107/2005.

3. PROGRAMAS E AÇÕES

3.1. Programa 1 – Apoio aos Municípios consorciados através de programas específicos firmados através de contrato de programa;

3.2. Programa 2 – PROCON Regional CIMERP

3.2.1. Objetivo Específico: Prestar, em nível regional, serviços de proteção e defesa do consumidor aos Municípios consorciados, mantendo estrutura técnica e administrativa adequada para atendimento, conciliação e repressão às práticas lesivas.

3.2.2. Atividades Principais: Atendimento presencial, telemático ou eletrônico a consumidores dos Municípios consorciados. Instauração e instrução de processos administrativos, audiências de conciliação, aplicação de punições a fornecedores, e encaminhamentos a órgãos competentes. Ações de educação para o consumo em escolas, associações e veículos de comunicação locais. Atendimento e suporte técnico às Prefeituras consorciadas em temas de defesa do consumidor.

3.2.3. Metas Físicas (estrutura): Número total de atendimentos no exercício: 2026. Número estimado de atendimentos vinculados ao Município de

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras

Guiricema. Número de audiências de conciliação realizadas. Número de ações de educação para o consumo (palestras, campanhas).

3.2.4. Indicadores: USO_PROCON = número de atendimentos + processos + audiências vinculados ao Município + penalidades aplicadas + envios a outros números. Taxa de resolução consensual de conflitos (% de acordos).

3.2.5. Recursos: Estrutura mínima de pessoal (coordenador, atendentes, apoio administrativo, etc.). Despesas com materiais de expediente, sistemas de informação, capacitação, estrutura física, etc. Custo médio mensal com o PROCON/Município).

3.3. Programa 3 – SIM/CIMERP – Serviço de Inspeção Municipal
3.3.1. Objetivo Específico

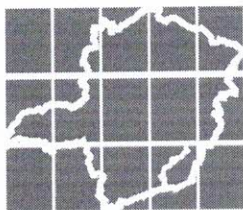
Garantir a inspeção sanitária de produtos de origem animal produzidos e comercializados nos Municípios consorciados, com vistas à proteção da saúde pública e ao desenvolvimento dos produtores locais.

3.3.2. Atividades Principais: Cadastro e registro de estabelecimentos sujeitos à inspeção. Realização de vistorias periódicas e reinspeções. Emissão de laudos, autos de infração, termos de adequação e demais documentos. Ações de orientação, apoio e educação sanitária para produtores e comerciantes.

3.3.3. Metas Físicas: Número de estabelecimentos cadastrados/registrados (CIMERP)/Guiricema. Número de vistorias e reinspeções previstas. Percentual de estabelecimentos com certificação/adequação sanitária.

3.3.4. Indicadores: SIM = número de atos de inspeção (vistorias, reinspeções, registros) em estabelecimentos do Município. Índice de adequação sanitária

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema - Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre - Vieiras



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35, 1º andar, Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL:
(32)3721-6456

=====

(estabelecimentos em situação regular / total cadastrados). Custo médio por
vistoria.

3.3.5. Recursos: Equipe técnica (médicos veterinários, fiscais, auxiliares).
Veículos, equipamentos de inspeção, EPIs, materiais de laboratório (se
houver), etc., detalhados por elemento de despesa.

4. RESPONSABILIDADES

CIMERP: planejamento, execução, supervisão e prestação de contas dos
programas, nos termos do Contrato de Rateio, Estatuto e normas internas
em observância a Lei nº 11.107/2005.

Município Consorciado: aporte tempestivo das parcelas do rateio;
fornecimento de informações necessárias; apoio logístico local (quando
pactuado) e participação nos mecanismos de governança e controle.

5. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Relatórios quadrimestrais de execução físico-financeira enviados aos
Municípios. Apresentação anual de consolidação da execução em Assembleia
Geral do CIMERP. Disponibilização dos relatórios em portal eletrônico, para
fins de controle social e acesso do Ministério Público e Tribunal de Contas.

=====

Além Paraíba - Antônio Prado de Minas - Barão do Monte Alto - Divino -Dores do
Turvo - Ervália - Espera Feliz - Estrela Dalva - Eugenópolis - Fervedouro - Guiricema -
Laranjal - Miradouro - Mirai - Muriaé - Orizânia - Palma - Patrocínio do Muriaé - Pedra
Dourada - Pirapetinga - Recreio - Rosário da Limeira - Santana de Cataguases - São
Francisco do Gloria - São João do Manhuaçu - São Sebastião da Vargem Alegre -
Vieiras

